



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0370/2017**

Nosso país é conhecido por suas proporções continentais, uma enorme variedade climática, um gigantesco patrimônio ambiental e a maior diversidade biológica do planeta. A conservação de tais recursos é, todavia, cada vez mais desafiadora. À medida que se consolidam demandas direcionadas ao resgate da enorme dívida social existente em nosso país, cresce proporcionalmente a pressão sobre a utilização dos recursos naturais disponíveis, tais como a expansão da fronteira agrícola e o extrativismo. Garantir, pois, que a utilização dos recursos naturais seja feita de forma apropriada, de acordo com os pressupostos fundamentais do desenvolvimento sustentável, é nossa missão e desafio, o que é gerada pela consciência socioambiental da população. Em um país que se destaca pela marcada interação com o meio ambiente e mais de 16% do território correspondem a áreas de proteção ambiental, o Ministério do Meio Ambiente luta para garantir que o uso desta herança natural seja feito de forma racional, em atenção às gerações atual e futura, visando a completa realização das potencialidades do homem, seu bem-estar e harmonia com a natureza.

Em 1554, o planalto de Piratininga, onde Anchieta construiu o colégio que deu origem a São Paulo, era uma região de temperaturas estáveis, mais fria, onde, além dos pinheiros (daí o nome do rio que corta a cidade), predominavam quatro climas que se dividiam, por causa de fatores como relevo, altitude e circulação dos ventos, em 26 microclimas. Passaram-se mais de 450 anos, e os paulistanos hoje vivem num mosaico de 77 microclimas (restritos a áreas específicas) que reflete uma urbanização e ocupação do solo desigual, desordenada e ambientalmente despreocupada. Para chegar ao mapa dos 77 microclimas, geógrafos sobrepuseram no mapa dos climas naturais os dados de uso e ocupação do solo, além de informações sobre qualidade do ar, dados resultantes de medições de temperatura in loco e imagens de satélite do calor superficial.

As mudanças climáticas poderão provocar uma série de impactos que deixarão vulneráveis milhões de pessoas, especialmente com aumento no número e na gravidade de condições bem definidas, como doenças cardíacas, asma e infecções. Sendo oportuno fazer uma exposição de alguns conceitos sobre a relação entre a saúde humana e o meio ambiente. De maneira mais abrangente, as alterações ambientais causadas pelas mudanças climáticas podem, principalmente nas grandes cidades, afetar a saúde da população através de diferentes mecanismos. Os principais fatores podem ser resumidos da seguinte forma: a) episódios extremos de temperatura (ondas de calor); b) episódios extremos de pluviosidade (chuvas intensas, tempestades); c) aumento da incidência de doenças infecciosas; d) aumento das concentrações de poluentes atmosféricos; e) pressão decorrente de migrações (deslocamentos temporários ou não, causados pela pressão gerada a partir das mudanças climáticas).

A Política Nacional de Meio Ambiente consagra os objetivos da ação governamental em assuntos ambientais, entre eles a educação ambiental em todos os níveis de ensino, objetivando a capacitação da comunidade à participação ativa na defesa do meio ambiente. Com essa ação, através da conscientização socioambiental no ensino fundamental, nas próximas gerações haverá uma melhor qualidade de vida.

Nesse diapasão, deve-se oportunizar não somente o ensino, mas atividades práticas e didáticas sobre os problemas ambientais com os alunos da Educação Básica, considerando que as crianças estão sempre dispostas a novos conhecimentos, informações e reflexões sobre assuntos ligados à Educação Ambiental, tornando-os conscientes e atentos ao que acontece ao seu redor.

A educação ambiental é um processo pelo qual o educando começa a obter conhecimentos acerca das questões ambientais, onde ele passa a ter uma nova visão sobre o meio ambiente, convertendo-se em um agente transformador; razão da essencialidade de inserção em todos os níveis dos processos educativos e em especial nos anos iniciais da escolarização, já que é mais fácil conscientizar as crianças sobre as questões desta natureza do que os adultos. Com o mundo cada vez mais globalizado, com a sociedade tão violenta e com o acelerado crescimento das cidades que substituem os espaços verdes pelo concreto, vem diminuindo o contato direto da criança com os elementos da natureza, na medida em que estão sendo compelidas a permanecer em casa, tendo como fonte de lazer o uso de tecnologias.

A escola é o lugar onde o aluno dará sequência ao seu processo de socialização, no entanto, comportamentos ambientalmente corretos devem ser aprendidos na prática, no decorrer da vida escolar com o intuito de contribuir para a formação de cidadãos responsáveis. A educação ambiental se tornou hoje uma ferramenta indispensável no combate à destruição ambiental. Professores e alunos tornam-se os principais agentes de transformação e conservação do meio ambiente, pois é na escola onde muitos conceitos são formados.

Para que se crie uma filosofia conservacionista, mister se faz que seja formada a consciência nas crianças de que o ambiente não é propriedade individual, mas um lugar de todos, que demanda cuidado com seus recursos, evitando prejuízos às gerações futuras e assegurando, assim, uma melhoria na qualidade de vida no futuro.

O presente projeto de lei visa fomentar o ensino sobre a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento de determinadas atividades voltadas à conscientização ambiental dos alunos da Educação Básica, bem como utilizar o ambiente escolar para formar a consciência socioambiental nos alunos, com ações específicas relacionadas à questão ambiental.

Por fim, visa o projeto também criar a Certificação Embaixador do Verde, que será conferida aos alunos que participarem do ciclo de palestras e execução de ações propostos.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares à presente proposição."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2017, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).